



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, Nº 115, Centro– CEP: 95650-000–
Igrejinha-RS– Fone/Fax: (51) 3545.1644–
Site: www.igrejinha.rs.leg.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 043/2026

Institui o Programa Municipal de Fiscalização Colaborativa Ambiental no município de Igrejinha e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Fiscalização Colaborativa Ambiental, com o objetivo de incentivar a participação da população na fiscalização e denúncia de descarte irregular de lixo, entulho e resíduos em vias públicas, áreas verdes, arroios e demais espaços do município.

Art. 2º O programa permitirá que cidadãos realizem denúncias por meio de fotos, vídeos ou outros meios digitais, contendo informações que auxiliem na identificação da infração ambiental.

Art. 3º As denúncias deverão ser encaminhadas aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, que ficarão responsáveis pela análise, fiscalização e aplicação das medidas cabíveis.

Art. 4º Quando a denúncia resultar na aplicação de multa administrativa ao infrator, poderá o Poder Executivo regulamentar forma de incentivo ao denunciante, observando os princípios da legalidade, transparência e interesse público.

Art. 6º O Poder Executivo poderá criar canais digitais específicos para recebimento das denúncias, garantindo sigilo das informações do denunciante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA
18 de Maio de 2026.

MAXWEL DE MATOS
BANCADA DO PSB

ANA MARIA DE OLIVEIRA DE SÁ
BANCADA DO PSB